



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO nº 2608009/24
DA CONTRATAÇÃO

Processo: **PROCESSO LICITATÓRIO 02711001/2023**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2023-SRP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO HORAS MÁQUINAS, INCLUSO OPERADOR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

A **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa do Senhor **Jorge de Lima Filho** responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com **PORTARIA nº 076/2024** recebeu para análise o **Contrato Nº 20240445/2024** do processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2023, referente a contratação da empresa **LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA-ME**, CNPJ Nº 28.123.015/0001-66, com valor homologado de R\$ 4.476.288,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos e oitenta e oito reais), **PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO HORAS MÁQUINAS, INCLUSO OPERADOR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ**, declarando o que segue.

1. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

- I- Solicitação da contratação através do Memorando da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos nº **284/2024**
- II- Portaria de Nomeação do Fiscal de Contrato nº **992/2023GPM/NP**;
- III- Contrato nº. **20240003/2024** com a empresa **LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA-ME**, CNPJ Nº **28.123.015/0001-66**, com valor de R\$ **2.088.750,00** (dois milhões, oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais);
- IV- Extrato do Contrato

V- Publicações do extrato do contrato;

É o necessário a relatar.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Face ao exposto, trata-se de emissão de Parecer do Controle Interno a respeito da contratação do item lançado na Ata de Registro de Preço Nº **1512001/2023**, ocasião em que faz o exame de legalidade da tramitação da efetiva contratação, especificamente relacionado ao Contrato nº. **20240445/2024**.

Vale lembrar que para a escolha da modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária no momento do procedimento, haja vista a expectativa de contratação e a natureza jurídica da modalidade escolhida.

No entanto, esse encargo é realizado no momento da efetiva solicitação de compra/aquisição, o qual foi devidamente incluído no memorando enviado pela Secretaria solicitante, em conformidade com a necessidade e escolha discricionária da rubrica, elementos e sub-elementos, fonte do recurso.

Nesse caminhar de pensamento verifico que o procedimento realizado objetivo atender a necessidade do Órgão em contratar o item licitado para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, cuja formalização contratual e suas respectivas cláusulas, respeitaram a Minuta incluída no Edital e possuem todas os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 55 da Lei 8.666/93, bem como, Parecer Jurídico analítico da legalidade.

Além do mais, a empresa encontra-se regular com as certidões exigidas na execução de contrato, na forma da Lei 8.666/93, artigo 55, XII.

Consta na pasta 01 (uma) via do contrato abaixo relacionado:

Contrato nº **20240445/2024**, celebrado com a empresa vencedora **LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA-ME**, CNPJ Nº **28.123.015/0001-66**, com valor de **R\$ 2.088.750,00 (dois milhões, oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.

O contrato está datado do dia **13 de junho de 2024**, devidamente preenchido com os dados da empresa vencedora, objeto, especificações, do preço, dotação orçamentária, e cláusulas necessárias nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, com vigência até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura. Foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, devidamente assinado pelas partes qualificadas.

O extrato do contrato que foi publicado dia **21 de agosto de 2024**, no PLACARD da PMNP, no Diário Oficial do Município Edição nº **1342** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) edição nº **3568**, do dia **22/08 de 2024**.

3. CONCLUSÃO

Assim, o Controle Interno considera o processo regular até o momento, resguardado o princípio da segregação de função, uma vez que cada servidor participante do procedimento possui sua cota de responsabilidade na atuação profissional, de modo que não há máculas no que o invalide ou anule, sendo esta Controladoria **pelo seu prosseguimento, RATIFICANDO A CONTRATAÇÃO** realizada por meio do Contrato nº. 20240445/2024 com a **LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA-ME, CNPJ Nº 28.123.015/0001-66, com valor de R\$ 2.088.750,00 (dois milhões, oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**

Ademais o extrato do contrato foi publicado dentro do prazo exigido no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Novo Progresso/PA, 26 de agosto de 2024.

Jorge de Lima Filho

Controlador Interno
Portaria nº 076/2024